



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.915, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM A COOPERATIVA TRITÍCOLA
ERECHIM LTDA.-COTREL, PARA PRESTAÇÃO
DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA
FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Cooperativa Tritícola Erechim Ltda.-COTREL, para prestação de assessoramento técnico na área florestal, conforme especificado no Termo de Convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 03 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA.-COTREL, PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DE ÂMBITO FLORESTAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, e a COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA.-COTREL, sociedade cooperativa, inscrita no CGC sob nº 89.424.824/0001-00, com sede à Av. Santo Dal Bosco, 860, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, SR. LUIZ ANTONIO PIAZZON, e considerando que a região do AltoUruguai possui 63% de seus solos com aptidão ao reflorestamento, que existem hoje 100.000 há de terras ociosas, improdutivas e abandonadas, que o reflorestamento é uma atividade economicamente viável, e que grande parte dos proprietários rurais também são sócios da Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem a finalidade de prestar assessoramento técnico aos agricultores do Município de Erechim nas atividades de âmbito florestal, com a realização de palestras, cursos e seminários, e a implantação de florestas experimentais, demonstrativas e arboretos, na produção de mudas florestais e frutíferas de alto padrão genético e qualidade, através da Unidade de Assistência Técnica e Novos Negócios - Setor Florestal da Cooperativa Tritícola Erechim Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO DE ERECHIM compromete-se a fornecer todo o apoio administrativo e logístico na realização de qualquer evento conjunto, inclusive material para produção de mudas florestais (tubetes e bandejas), se assim for acordado na realização dos pedidos anuais.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas com a realização de eventos técnicos da área florestal, serão suportadas pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM, desde que o plano operacional seja aprovado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA

No caso de fornecimento de mudas florestais e frutíferas, a COTREL compromete-se a fornecer as mesmas nos termos de acordo aditivo a ser elaborado conjunta e previamente, comprometendo-se o Poder Executivo a encaminhar cópia do mesmo ao Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

A COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. colocará à disposição todos os seus recursos humanos, técnicos e materiais relativos às atividades de âmbito florestal, e o MUNICÍPIO assume a responsabilidade, inclusive econômica, sobre os materiais e equipamentos emprestados, na entrega das referidas mudas florestais.

CLÁUSULA SEXTA

Periodicamente, por convenção dos executores, poderão ser efetuadas reuniões conjuntas com os técnicos da COTREL, para acompanhamento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, através de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, substituindo, nesse caso, a parte denunciante, seus compromissos, obrigações e responsabilidades, até o prazo estabelecido, ressalvada outra decisão a ser tomada de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aditivos, quando houver interesse ou conveniência, para sua melhor execução, desde que haja consenso de ambas as partes.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos e aqueles que necessitarem de interpretação, serão examinados e resolvidos, de comum acordo, pelos representantes das partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem ajustadas, as partes firmam este Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM-RS, 03 DE JUNHO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO PIAZZON
Presidente da COTREL

TESTEMUNHAS:
